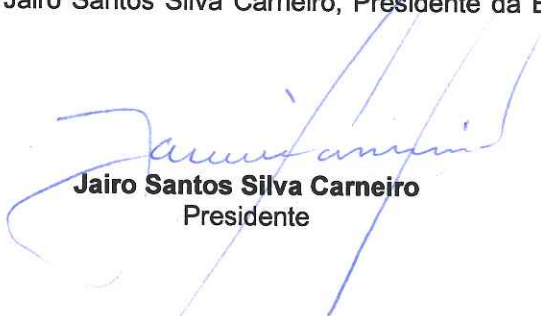




## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TRABALHADORES DA CATEGORIA METALÚRGICA DE CACHOEIRINHA

Às 18h (dezoito horas) do dia 29 de junho do ano de 2017 (dois mil e dezessete), na sede do Sindicato, sito Av. Fernando Ferrari, 136 (cento e trinta e seis) em Cachoeirinha, reuniram-se os trabalhadores integrantes da categoria profissional da metalurgia, convocados através do jornal do Sindicato que circulou em todas as empresas da base. Abrindo os trabalhos, o companheiro Marcos Fernando Muller, Vice - Presidente da Entidade, após breve saudação ao plenário, fez a leitura da ORDEM DO DIA: 1º) Avaliar, aprovar ou rejeitar a proposta patronal; 2º) Em caso de rejeição, avaliar e definir os rumos da Campanha Salarial, especialmente no que se refere às mobilizações da categoria; 3º) Contribuição assistencial. Dando sequência aos trabalhos passou-se a examinar a pauta do dia, onde foi exposto pelo Vice - Presidente Marcos Fernando Muller, o conteúdo da proposta da Convenção Coletiva, que entra em vigor a partir de primeiro de maio de dois mil e dezessete, destacando que o Sindicato Patronal acolheu a reivindicação da pauta apresentada pelo Sindicato, qual seja, a inflação do período revisando, mais aumento real e renovação das demais cláusulas da Convenção Coletiva, sendo que as propostas para convenção são as seguintes: **SALÁRIO NORMATIVO** - Em 01.05.2017, fica estabelecido um "salário normativo" no valor de R\$ 1.197,89 mensais para vigorar a partir da admissão. Em 01.05.2017, fica estabelecido um salário normativo no valor de R\$ 1.281,28 mensais para vigorar a partir do mês seguinte ao que o empregado completar 90 (noventa dias) no emprego. Esse salário não será considerado, em nenhuma hipótese, "salário profissional", ou substitutivo do salário mínimo legal. Ao aprendiz, cotista do SENAI, contratado nos termos do Decreto nº 5.598, de 1º.12.2005, é assegurado um salário normativo no valor de R\$ 4,27 por hora. Esse salário normativo ao aprendiz não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional. **REAJUSTE SALARIAL** - 4% em 1º de maio de 2017, limitado, o valor deste reajuste, a um máximo de R\$ 240,00 nos salários fixados por mês, o teto máximo de aplicação do reajuste estabelecido corresponde ao valor de R\$ 6.000,00. **AUXILIO CRECHE** - Valor corrigido para R\$ 254,87 a partir de 1º de maio de 2017. **AJUDA DE CUSTO AO ESTUDANTE** - Valor de R\$ 1.281,28 pago em duas parcelas (Outubro/17 e Abril/18) de R\$ 640,64 cada, até o teto salarial de R\$ 5.125,12. **VIGÊNCIA DA CONVENÇÃO POR DOIS ANOS (até dia 30.04.2019)**: Com exceção das cláusulas mencionadas acima que serão alteradas em 2018 todas as demais permanecerão em vigência até 30.04.2019. **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL**:- Por decisão de Assembleia Geral dos Trabalhadores com a presença de sócios e não sócios da entidade fica estabelecida Contribuição Negocial, com valores que obedecem aos princípios da razoabilidade, a serem descontados dos salários dos empregados beneficiados pela presente Convenção Coletiva de Trabalho. Referida contribuição corresponde à importância equivalente a 4% (quatro por cento) do salário, já reajustado. Sendo 2% (dois por cento), no mês de agosto de 2017; limitado ao valor máximo de desconto de **R\$ 107,60 (cento e sete reais e sessenta centavos)**, já reajustado; 2% (dois por cento), no mês de novembro de 2017, limitado ao valor máximo de desconto de **R\$ 107,60 (cento e sete reais e sessenta centavos)**; e 0,8% (oito décimos por cento) do salário do mês de setembro de 2017, já reajustado, limitado a **R\$ 43,05 (quarenta e três reais e cinco centavos)**. Em atendimento ao Termo de Acordo Judicial realizado entre a Entidade Profissional e o Ministério Público do Trabalho na Ação Civil Pública (processo nº 0082700-10.2009.5.04.0025) será oportunizada aos trabalhadores da categoria a manifestação de oposição a este desconto a ser exercida, pessoalmente, na sede do Sindicato, nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de julho de 2017 das 8h às 18h. Concedida a palavra ao plenário, após uma avaliação criteriosa das cláusulas, as manifestações foram no sentido de que a assembleia devesse aprovar a proposta como um todo. Estando todos esclarecidos e como ninguém mais quis se manifestar, o Vice - Presidente Marcos colocou em votação a proposta, que foi aprovada por aclamação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente dos Trabalhos agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a assembleia, da qual para constar lavrou-se a presente ata que lida e aprovada é assinada por mim, Jairo Santos Silva Carneiro, Presidente da Entidade. Cachoeirinha, 29 de junho de 2017.

  
**Jairo Santos Silva Carneiro**  
Presidente

**STIMECA - Sindicato dos Metalúrgicos de Cachoeirinha**

Av. Fernando Ferrari, nº 136 - Bairro Regina - Cachoeirinha/RS - CEP: 94.930-075

Telefone: (51) 3470.2645 - Fone/Fax (51) 3041.1303

Site: [www.stimeca.org.br](http://www.stimeca.org.br) - Email: [cachoeirinha@stimeca.org.br](mailto:cachoeirinha@stimeca.org.br) - Facebook: [facebook.com/stimeca](https://www.facebook.com/stimeca)